

BOLSA MUMBUCA: ENTREGA DE CARTÕES PARA MAIS DE 400 FAMÍLIAS DE INOÃ



Começou na terça-feira, dia 28, a distribuição de dois mil novos cartões do programa municipal da Bolsa Mumbuca, a primeira moeda social eletrônica do país - criada para combater a pobreza extrema na cidade e aquecer o comércio local. O prefeito de Maricá, Washington Quaquá, acompanhou o primeiro dos cinco dias de entrega, organizado pelo Instituto Banco Palmas na Igreja Assembleia de Deus, para cerca de 400 famílias já cadastradas que moram no terceiro distrito.

Em declaração durante o evento, o prefeito ressaltou que a Bolsa Mumbuca é essencial para erradicar a pobreza na cidade e também para estimular o comércio local. "Sei o que é passar dificuldade e o quanto é importante um dinheiro extra para ajudar nas despesas domésticas. Com esse programa, queremos garantir renda mínima para as famílias carentes, inicialmente com 70 mumbucas mensais, e também alavancar o desenvolvimento da economia local". Ainda de acordo com o prefeito, o benefício mensal será aumentado gradativamente, para R\$ 100 já durante o próximo ano, até alcançar R\$ 300, em 2016, beneficiando 20 mil famílias.

Também presente à cerimônia, o presidente da Câmara de Vereadores, Fabiano Horta, também destacou a importância do Bolsa Mumbuca para as famílias carentes. "O programa permite modificar o futuro de diversas famílias maricaenses, melhorando a renda da população", salientou o presidente, ressaltando que o projeto da Bolsa Mumbuca foi aprovado por unanimidade pelos atuais vereadores. Para o vice-prefeito, Marcos Ribeiro, esse é o maior programa de distribuição de renda do município. "Estamos beneficiando diretamente aqueles que mais precisam de ajuda", declarou.

O secretário municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Miguel Moraes, justificou a implantação do programa em Maricá. "Mais de 70% das famílias maricaenses recebem menos que três salários mínimos e mais de 15 mil ganham até um salário mínimo. Nossa intenção é oferecer condições mais dignas às famílias necessitadas", destacou o secretário. Miguel ressaltou ainda que o cadastramento de novas famílias interessadas em aderir ao Bolsa Mumbuca continua a ser realizado no posto montado na Rodoviária do Povo de Maricá, no Centro. Além disso, o Instituto Palmas também continua trabalhando no cadastramento dos estabelecimentos comerciais onde os usuários poderão realizar as compras. Até o momento, existem 46 em operação espalhados por diversos bairros da cidade. Veja no portal da prefeitura (www.marica.rj.gov.br) a lista dos estabelecimentos conveniados com o programa.

A presidente da Associação de Moradores de Inoã, Celencina Luiza de Souza, de 65 anos, elogiou a implantação do programa. "Agradeço a Deus e à prefeitura pela implantação da moeda social Mumbuca, que

ajudará não só a comunidade, formada em sua maioria por pessoas que vivem em condições difíceis, como gerará renda e emprego no comércio local. Precisamos de mais oportunidade de emprego e qualificação profissional para nossos jovens", finalizou.

Histórias por trás dos cartões

A dona de casa Odinéia Soares Monteiro, de 34 anos, moradora do bairro Santa Paula, foi a primeira a receber em Inoã seu cartão de débito do Bolsa Mumbuca. Com o pequeno Moisés no colo, seu segundo filho, de dois meses e meio, Odinéia adiantou que o programa vai ajudar muito nas despesas do lar. "Meu outro filho está em idade escolar, e o dinheiro sempre falta para alguma coisa", declarou.

Para Claudenise da Silva, de 42 anos, moradora da Rua 6 e portadora de deficiência física, a ajuda vem em excelente hora. Claudenise mora com a irmã, Márcia, e mais seis sobrinhos. "É uma luta muito grande. Acho importante o Cartão Mumbuca. Vai ajudar muito a minha família e também outras pessoas do bairro", comentou.

Marlene da Silva Machado, de 51 anos, é mãe de Darlene, de nove anos, portadora de necessidades especiais. Moradora do SPAR, Marlene resumiu a transformação proporcionada pela Bolsa Mumbuca. "Às vezes, falta dinheiro para remédio ou um alimento melhor", frisou. Sônia Maria dos Santos, de 60 anos, moradora de Inoã, também está entre os beneficiários do programa na região. Para ela, o Cartão Mumbuca será uma prioridade em sua vida. "Não tenho salário e a ajuda que recebo vem das filhas, que trabalham como empregadas domésticas", destacou Sônia, que mora com duas filhas, um neto e um marido com deficiência mental que aguarda a concessão da aposentadoria do INSS. Carlos Alexandre Barbosa, 31, morador de Inoã, está de aviso prévio na empresa, onde trabalhava como auxiliar de serviços gerais. "Tenho um filho pequeno e não sei como vai ser sem emprego. O Bolsa Mumbuca certamente vai ajudar", concluiu.

Futuras entregas

Depois de Inoã, as entregas, realizadas sempre às 9h pelo Instituto Banco Palmas - que venceu a licitação para execução do projeto em Maricá - passam por Itaipuaçu (no dia seguinte, no Terminal Rodoviário) e seguem para São José de Imbassaí (04/02 - Quadra do Dinamo, em frente a Praça de São José), Cordeirinho (05/02 - no Esporte Clube Cordeirinho - Endereço: Rua 107) e no Centro (06/02 - Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel).

Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 08, de 24/01/2014.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 15.338.029,00 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E VINTE E NOVE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º 2.506 de 20 de dezembro de 2013, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014;
- o Memorando n.º 027/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- o Memorando n.º 004/2014, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 15.338.029,00 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E VINTE E NOVE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREA DE LAZER	4.4.9.0.51	206	12862	R\$ 386.500,00
16 – SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2058	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.39	206	12980	R\$ 2.759.400,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE	3.3.9.0.39	217	13271	R\$ 228.840,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUT E OPERAC UNID ESCOL. PORT DEFIC	3.3.9.0.39	100	12557	R\$ 650.093,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUT E OPERAC UNID ESCOL. PORT DEFIC	3.3.9.0.39	207	12476	R\$ 257.466,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2125	TRANSPORTE	3.3.9.0.39	217	13272	R\$ 32.340,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2126	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.39	100	12447	R\$ 11.760,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2125	TRANSPORTE	3.3.9.0.39	217	13273	R\$ 14.328,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUT E OPERAC UNID ESCOL. PORT DEFIC	3.3.9.0.39	206	12545	R\$ 1.350.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUT E OPERAC UNID ESCOL. PORT DEFIC	3.3.9.0.39	100	12478	R\$ 832.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	100	13274	R\$ 20.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	100	13275	R\$ 10.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	3429	R\$ 263.556,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUT E OPERAC UNID ESCOL. PORT DEFIC	3.3.9.0.39	206	12490	R\$ 5.836.804,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	204	13276	R\$ 10.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUT E OPERAC UNID ESCOL. PORT DEFIC	3.3.9.0.39	207	12547	R\$ 938.237,00
18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	3547	R\$ 12.796,00
23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.39.2192	SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS VIAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	206	13267	R\$ 917.214,00
23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.39.2193	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	206	13266	R\$ 806.695,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 15.338.029,00

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º 2.506 de 20 de dezembro de 2013, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1020	CONSTRUÇÃO DE GABIÕES	4.4.9.0.51	206	12874	R\$ 386.500,00
16 – SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2058	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.32	206	12979	R\$ 2.759.400,00

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1065	CONST DE UNID ESCOLARES, ATEND A ESTUD	4.4.9.0.51	207	12496	RS 1.195.703,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	12511	RS 11.048,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1065	CONST DE UNID ESCOLARES, ATEND A ESTUD	4.4.9.0.51	100	12432	RS 490.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1066	AMPL E REFORMA DAS UNID ESCOLARES	4.4.9.0.51	100	12479	RS 10.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1065	CONST DE UNID ESCOLARES, ATEND A ESTUD	4.4.9.0.51	100	12553	RS 490.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PM	3.3.9.0.39	100	12458	RS 532.805,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PM/PPP	4.4.9.0.52	206	12427	RS 100.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PM/PPP	3.3.9.0.39	206	12441	RS 508.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.51	206	1374	RS 11.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PM/PPP	4.4.9.0.52	206	12453	RS 1.200.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1065	CONST DE UNID ESCOLARES, ATEND A ESTUD	4.4.9.0.51	206	12454	RS 2.490.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1065	CONST DE UNID ESCOLARES, ATEND A ESTUD	4.4.9.0.51	206	12457	RS 2.490.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2125	TRANSPORTE	3.3.9.0.30	217	12544	RS 14.328,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2125	TRANSPORTE	3.3.9.0.30	217	12538	RS 32.340,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE	3.3.9.0.30	217	12516	RS 228.840,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PM/PPP	4.4.9.0.52	206	12504	RS 346.360,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PM/PPP	3.3.9.0.39	206	12448	RS 15.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PM/PPP	3.3.9.0.39	206	12466	RS 290.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.51	206	12234	RS 12.796,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.543.22.1012	DRAGAGEM DE RIOS E CANAIS	3.3.9.0.39	206	12876	RS 1.500.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1020	CONSTRUÇÃO DE GABIÕES	4.4.9.0.51	206	12874	RS 100.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1022	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES	4.4.9.0.51	206	12880	RS 100.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	4089	RS 23.909,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							RS 15.338.029,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 09, de 24/01/2014.

ALTERA O ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2013 NO VALOR DE R\$ 550.906,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o art. 1º da Lei Complementar Municipal n.º 234, de 13 de novembro de 2013;
- a Lei Municipal n.º 2.506 de 20 de dezembro de 2013, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014;
- o art. 27 da Lei Municipal n.º 2.505, de 20 de dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentária de 2014);
- o art. 9º da Lei Municipal n.º 2.506, de 20 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual de 2014);

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual de 2014, no valor global de R\$ 550.906,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS), pelo remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Executiva para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, na forma dos Anexos I e II deste Decreto, observado o disposto no art. 9º da Lei Municipal n.º 2.506, de 20 de dezembro de 2013.

ANEXO I AO DECRETO N.º 157/2013							
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
24 - SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECON. IND. COM. E PETRÓLEO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.781.33.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	206	13270	RS 550.906,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							RS 550.906,00

ANEXO II AO DECRETO N.º 157/2013							
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
24 - SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECON. IND. COM. E PETRÓLEO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.20.1062	EVENTOS	3.3.9.0.39	206	12835	RS 550.906,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							RS 550.906,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 10, de 28/01/2014.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 3.712.636,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E DOZE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º 2.506 de 20 de dezembro de 2013, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 3.712.636,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E DOZE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREA DE LAZER	4.4.9.0.92	213	13277	R\$ 109.476,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	206	12183	R\$ 255.922,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	100	13278	R\$ 100.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.92	206	13279	R\$ 460.274,00
21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.11.2083	CARNAVAL	3.3.9.0.30	206	13281	R\$ 17.982,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	206	12869	R\$ 1.090.208,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
24 – SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECON. IND. COM. E PETRÓLEO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.781.33.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	236	13282	R\$ 578.774,00
24 – SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECON. IND. COM. E PETRÓLEO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.781.33.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	206	13280	R\$ 1.100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 3.712.636,00

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º 2.506 de 20 de dezembro de 2013, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREA DE LAZER	4.4.9.0.51	213	12864	R\$ 109.476,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.131.1.2073	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.39	206	12284	R\$ 255.922,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	100	12261	R\$ 100.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	206	12878	R\$ 460.274,00
21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2087	EVENTOS DE NEGÓCIOS	3.3.9.0.39	206	12638	R\$ 17.982,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.52	206	12861	R\$ 1.090.208,00
24 – SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECON. IND. COM. E PETRÓLEO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.20.2121	IMPLANTAÇÃO DO POLO DE DESENV ECONOMIC	3.3.9.0.39	206	12822	R\$ 1.000.000,00
24 – SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECON. IND. COM. E PETRÓLEO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.20.2123	IMPLANT MANUT E OPERA CIA DESENV CODEMAR	3.3.9.0.39	236	12836	R\$ 500.000,00
24 – SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECON. IND. COM. E PETRÓLEO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.20.1062	EVENTOS	3.3.9.0.39	236	12828	R\$ 78.774,00
24 – SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECON. IND. COM. E PETRÓLEO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.20.2123	IMPLANT MANUT E OPERA CIA DESENV CODEMAR	3.3.9.0.39	206	12831	R\$ 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 3.712.636,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a constituição da Coordenadoria de Contratos e Convênios, Comissão Permanente de Licitação, Coordenação Permanente de Compras e Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VII e XXXI do artigo 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO o aperfeiçoamento da atividade administrativa é medida que se impõe a eficiência e adequada prestação do serviço, conforme artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que se busca reduzir os custos operacionais, assegurar a continuidade dos processos de organização, modernização e inovação institucional, uniformização e integração das ações das unidades que o compõem, desenvolvimento de padrões de qualidade e de racionalidade, proporcionar meios para melhorar o desempenho institucional, bem como aperfeiçoar a utilização dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO que são legítimas a transformação e a reengenharia de órgãos públicos por ato privativo do Chefe do Executivo (e, portanto, dispensada lei) quando tais fatos administrativos se incluírem no mero processo de organização da administração pública (Filho, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 18ª edição, Lumen Juris Editora, 2007, p. 11-12);

CONSIDERANDO que há perfeita compatibilidade com o entendimento da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal de que deve a organização e funcionamento da administração estadual, distrital e municipal, quando não importar aumento de despesa, ser regulamentada unicamente por meio de decreto do Chefe do Executivo. (ADI 2.857, Rel. Min. Joaquim Barbosa, julgamento em 30-8-07, DJ de 30-11-07);

CONSIDERANDO que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n.º 32, de 11 de setembro de 2001, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, e que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito do Município de Maricá;

O **Prefeito Municipal de Maricá**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. Ficam constituídos os seguintes órgãos administrativos do Fundo Municipal de Saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Coordenadoria de Contratos e Convênios do Fundo Municipal de Saúde;
- II - Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde;
- III - Coordenação Permanente de Compras e Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. Os órgãos constituídos do Fundo Municipal de Saúde ficam vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. A Coordenadoria de Contratos e Convênios do Fundo Municipal de Saúde tem por atribuição promover a eficiência nos procedimentos contratuais do Fundo Municipal de Saúde de Maricá.

Parágrafo único - A inclusão e exclusão de novos servidores, bem como o local dos atos praticados pela Coordenadoria de Contratos e Convênios do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas por meio de portaria, no que couber.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Contratos e Convênios do Fundo Municipal de Saúde – CCC-FMS:

- I – Gerenciar padronizadamente os termos contratuais do Fundo Municipal de Saúde de Maricá;
- II – Verificar e controlar a vigência dos contratos e convênios formalizados pelo Fundo Municipal de Saúde

de Maricá;

III – Zelar pela regularidade do procedimento administrativo para a futura contratação, verificando o pleno atendimento das exigências formuladas pela Procuradoria Geral do Município de Maricá e pela Controladoria Interna do Fundo Municipal de Saúde;

IV – Zelar pela redação final dos termos contratuais, convênios, aditivos e Re-Ratificações, suas publicações, seu arquivamento em ordem cronológica;

V – Convocar as partes contratantes para coletar as assinaturas nos termos contratuais, convênios, aditivos e Re-Ratificações;

VI – Expedir, após prévia consulta ao órgão interessado, ordem de início;

VII – Pronunciar-se sobre a necessidade de aditar contratos, Re-Ratificá-los e prorrogá-los, sendo na última hipótese casos específicos de serviços contínuos;

VIII – Padronizar a fiscalização dos contratos, convênios, aditivos e Re-Ratificações;

IX – Cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

X – Encaminhamento de cópias dos termos contratuais, convênios, aditivos e Re-Ratificações à Procuradoria Geral do Município de Maricá, à Controladoria Interna do Fundo Municipal de Saúde e às partes contratantes;

CAPÍTULO III DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º. A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde tem por atribuição promover a eficiência nos procedimentos licitatórios do Fundo Municipal de Saúde de Maricá.

Parágrafo único - A inclusão e exclusão de novos servidores, bem como o local dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas por meio de portaria, no que couber.

Art. 6º. Compete à Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 7º. A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão requisitante interessado na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Procuradoria Geral do Município, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos de aquisição via sistema informatizado, quando exigível;

XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 8º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde:

I - representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III - controlar participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X - propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI - apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 9º Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I - receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II - secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III - prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de

Licitação do Fundo Municipal de Saúde;

IV - manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde;

V - organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde;

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação relativos às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO PERMANENTE DE COMPRAS E ÓRGÃO GERENCIADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 10. A Coordenação Permanente de Compras e Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde tem por atribuição promover a eficiência nos procedimentos administrativos de compras e gerenciamento de Ata de Registro de Preço do Fundo Municipal de Saúde de Maricá.

Parágrafo único - A inclusão e exclusão de novos servidores, bem como o local dos atos praticados pela Coordenação Permanente de Compras e Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas por meio de portaria, no que couber.

Art. 11. Compete Coordenação Permanente de Compras e Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde:

I - Analisar os autos dos processos administrativos de compras tramitados ao setor;

II - Analisar o Projeto Básico ou instrumento similar, em que indique elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto solicitado, quando for o caso;

III - Verificar a existência de procedimento semelhante que corresponda ao mesmo objeto da presente solicitação, indicando a modalidade de licitação adequada;

IV - Elaborar a justificativa de preço, que será precedida de pesquisa de mercado, com apresentação de sempre que possível 3 (três) orçamentos referentes ao objeto a ser contratado, buscando a vantajosidade da contratação;

V - Instruir os autos com a documentação necessária à devida qualificação dos fornecedores à participação do certame;

VI - Centralizar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços;

VII - Providenciar o processamento das compras no sistema e-cidade;

VIII - Autorizar a despesa ou providenciar a autorização do Secretário Municipal de Saúde, quando for o caso;

IX - Providenciar o enquadramento da despesa;

X - Providenciar o cadastramento dos fornecedores sugeridos;

XI - Remeter os autos dos processos de compras para à Subsecretaria Municipal Saúde para fins de bloqueio e emissão de Nota de Empenho;

XII - Coordenar o Órgão Gerenciador, com base em suas normatizações específicas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Coordenação dos órgãos administrativos instituídos será designada por portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 23 de janeiro de 2013.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

DECRETO Nº 207, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de uma área de terra de 480,00m2, de propriedade de JOÃO MACHADO, 3º Distrito de Maricá, para construir e instalar a “Praça Maysa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “I” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terras de 480,00m2, imóvel denominado de **Lote 06 da quadra 118 2.º Loteamento da Praia das Lagoas, 3.º DISTRITO DE MARICÁ**, com as seguintes medidas: pela parte da frente para a Rua Central n.º 5 com 16,00m; pelo lado direito 30,00m para a Rua 89; pelo lado esquerdo 30,00m para o lote 07 e pelos fundos 16,00m para parte do lote 13, devidamente Registrado no Registro de Imóveis na Matrícula n.º 12.104 caracterizada no Cadastro da Prefeitura como **Lote 06 da quadra 118 do Loteamento denominado 2.º Loteamento da Praia das Lagoas**, de propriedade de **JOÃO MACHADO**.

I – INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA ÁREA: 22904463820206000.

II – **VALOR AVALIADO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA**: R\$ 137.496,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial, da área de 480,00m2 como descrito no art.1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis junto aos setores competentes com relação a área desapropriada de 480,00m2, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei nº 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para construir e instalar a “**Praça Maysa**”, para atender aos munícipes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, RJ, 18 de novembro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO

DECRETO Nº 208, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de parte uma área de terra de 480,00m2, de propriedade de LÍRIA REIS FERREIRA, LAERTE REIS FERREIRA e MARCOS REIS FERREIRA, 3º Distrito de Maricá, para construir e instalar a “Praça Maysa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “I” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, parte de uma área de terras de 480,00m2, imóvel denominado de Lote 07 da quadra 118 2.º Loteamento da Praia das Lagoas, 3.º DISTRITO DE MARICÁ, com 309,53m², de acordo com a planta de desmembramento aprovada através do processo 16.926 de 22 de outubro de 2013, devidamente Registrado no Registro de Imóveis na Matrícula n.º 63.925 caracterizada no Cadastro da Prefeitura como Lote 06 da quadra 118 do Loteamento denominado 2.º Loteamento da Praia das Lagoas, de propriedade de LÍRIA REIS FERREIRA, LAERTE REIS FERREIRA e MARCOS REIS FERREIRA.

I – INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA ÁREA: 22904463820160000.

II – **VALOR AVALIADO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA**: R\$ 347.266,01 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e um centavo).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial, parte da área de 480,00m2 como descrito no art.1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis junto aos setores competentes com relação parte da área desapropriada de 480,00m2, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei nº 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para construir e instalar a “Praça Maysa”, para atender aos munícipes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, RJ, 18 de NOVEMBRO de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO

LEI Nº 2.468, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera as alíneas “a”, “b” e “c” e revoga a alínea “d”, do inciso II, do art. 4º, da Lei nº 2.448/2013, de 26/06/2013, modificando a composição da sociedade civil no Conselho Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Maricá – ECOSOL – CPDES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera as alíneas “a”, “b” e “c” e revoga a alínea “d”, do inciso II, do art. 4º, da Lei nº 2.448/2013, de 26/06/2013, modificando a composição da sociedade civil no Conselho Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Maricá – ECOSOL – CPDES, que passam a vigor na seguinte forma:

“Art. 4º ...

II – ...

- a) dois representantes dos empresários e comerciantes de Maricá;
- b) um representante dos médicos de Maricá;
- c) um representante das Associações de Moradores de Maricá;
- d) **REVOGADO.**”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 23 de setembro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.495, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO PESTALOZZIANO”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO PESTALOZZIANO**”, a ser comemorado, anualmente, no dia vinte e nove de novembro.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Maricá.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º O Dia do Movimento Pestalozziano de Maricá não será considerado Feriado Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 29 de novembro de 2013.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Cria a Via Coletora, denominada ESTRADA ANTONIO CALLADO, com as junções da Rua Maria do Amparo Machado (antiga Rua 107), com Código de Logradouro nº 000109 e com o CEP nº 24.921-672, em Cordeirinho; com a Rua 11, com o Código de Logradouro nº 000275 e com o CEP nº 24.921-580, em Cordeirinho; com trecho da Estrada Balneário Bambuí, com Código de Logradouro nº 000202 e com o CEP nº 24.921-548, em Cordeirinho; com a Ponte de Bambuí, em Bambuí; e a Estrada Padre Cícero (antiga Estrada Municipal de Bambuí), com o Código de Logradouro nº 000357 e com o CEP nº 24.920-710, de Bambuí à Manoel Ribeiro, na altura da RJ-106 – Rodovia Amaral Peixoto.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Cria a Via Coletora, denominada ESTRADA ANTONIO CALLADO, com as junções da Rua Maria do Amparo Machado (antiga Rua 107), com Código de Logradouro nº 000109 e com o CEP nº 24.921-672, em Cordeirinho; com a Rua 11, com o Código de Logradouro nº 000275 e com o CEP nº 24.921-580, em Cordeirinho; com trecho da Estrada Balneário Bambuí, com Código de Logradouro nº 000202 e com o CEP nº 24.921-548, em Cordeirinho; com a Ponte de Bambuí, em Bambuí; e a Estrada Padre Cícero (antiga Estrada Municipal de Bambuí), com o Código de Logradouro nº 000357 e com o CEP nº 24.920-710, de Bambuí à Manoel Ribeiro, na altura da RJ-106 – Rodovia Amaral Peixoto.

§ 1º As Vias utilizadas para formar a Via Coletora Estrada Antonio Callado passaram a ter essa denominação e a pertencer ao mesmo código de logradouro.

§ 2º A Via descrita neste artigo está definida nas plantas Anexas a esta Lei Complementar.

Art. 2º Nas placas de sinalização e indicação da Via ora tratada deverão constar a indicação da numeração da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 13 de novembro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 88, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APURAR OS FATOS ELENCADOS NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 2010.00923256 (ICM 103/2010-MPRJ 2010.00058565).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, Considerando os Memorandos n.ºs 16/2014-Secretaria Executiva e 36/2014-Procuradoria Geral do Município, que versam sobre procedimento instaurado no âmbito judicial acerca do contrato n.º 60/2009 e Termo Aditivo n.º 01 firmado com a empresa Hope Consultoria de Recursos Humanos; Considerando a necessidade de apurar se houve irregularidade na execução dos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Maricá e a empresa anteriormente mencionada;

RESOLVE:

Art. 1.º - INSTAURAR Tomada de Contas visando à apuração dos fatos, à indicação de responsáveis e à investigação quanto à existência de dano ao erário.

Art. 2.º - DESIGNAR para compor a Comissão de Tomada de Contas os servidores Antonio Luiz Guimarães Junior - matrícula n.º 102.088 (Presidente), Daniele Guedes Rodrigues da Silva – matrícula n.º 13.524 (membro) e Ana Cláudia Cardim Calvet – matrícula n.º 100.237 (membro).

Art. 3.º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da Tomada de Contas.

Maricá, 23 de janeiro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público para conhecimento das interessadas sobre o Projeto Social Debutantes 2014.

As inscrições serão realizadas nas Escolas Públicas Municipais e Estaduais no período de 05/05/2014 a 30/05/2014.

Requisitos básicos para participação do processo seletivo:

- Alunas completando a idade de 15 anos no ano de 2014;
- Estarem matriculadas e frequentando as Escolas Municipais e/ou Estaduais do Município;
- Renda Familiar de até 02 salários mínimos e a família estar cadastrada no CADÚNICO (NIS).

A sua execução será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social com sede na Rua Domicio da Gama, 386, Centro – Maricá – RJ, Telefone: (21) 2637-3648.

O processo seletivo destina-se a convocação de alunas completando a idade de 15 anos no ano de 2014, serão quarenta (40) vagas com inscrição totalmente gratuita.

A inscrição será realizada através do preenchimento do Questionário de Cadastramento disponibilizado nas Escolas no horário de funcionamento, devidamente preenchido e assinado por seus responsáveis.

A candidata deverá observar atentamente, as etapas e os resultados da seleção divulgados no endereço eletrônico: WWW.marica.rj.gov.br e nas escolas participantes.

1ª Fase: As alunas deverão fazer uma redação com mínimo de 15 linhas cujo tema será divulgado:

2ª Fase: As redações serão enviadas lacradas para a Secretaria de Assistência Social e avaliadas por uma banca examinadora e serão selecionadas quarenta (40) redações seguindo os critérios abaixo:

A redação deverá ter no máximo 2 laudas e no mínimo 15 linhas;

O conteúdo da redação deverá estar de acordo com o tema proposto;

A redação deverá ser manuscrita e realizada em sala de aula, durante o período escolar, na presença de seu (sua) professor(a), sem constar seu nome, apenas o número da inscrição, nada que identifique a candidata, com data a ser confirmada.

O baile de debutante acontecerá no dia 20/09/2014 a partir das **19 horas** na quadra do Colégio Cenecista Maricá, Rua Barão de Inoã, 137 – Centro - Maricá.

Cada debutante terá direito a:

Um convite em nome da debutante e 04 convites individuais;

Aluguel de:

- Vestido;

- Sapato;

- Acessórios;

Cabelo e Maquiagem.

A Secretaria Municipal de Assistência Social arcará com todas as despesas do baile.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PETRÓLEO

NOTA DE ESCLARECIMENTO – EDITAL 001/2014

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PETRÓLEO, vem esclarecer que o Processo Seletivo para contratação temporária para o Aeródromo de Maricá – EDITAL 001/2014, fica SUSPENSO por motivo de interesse público, bem como ainda pela decisão proferida no Agravo de Instrumento 0057803-82.2013.8.19.0000.

Maricá, 29 de Janeiro de 2014.

LOURIVAL CASULA FILHO.

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 0019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2013 DO PROCESSO Nº 19.085/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Convênio de Cooperação Técnica nº 07/2013 do processo nº 19.085/2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 07/2013, cujo objeto é a Implantação, Gestão e Operacionalização das Unidades operacionais do Banco Comunitário Popular de Maricá e Implantação da Moeda Social Mumbuca.

ROSEMERE DE OLIVEIRA RODRIGUES – Matrícula nº. 100959

LUCELI DA COSTA SANTOS DE LIMA – Matrícula nº. 101296

CLAUDIA EMERCK GUIMARÃES – Matrícula nº. 101098

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/12/2013.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de dezembro de 2013.

Miguel de Moraes Filho

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO –
EDITAL 0001/2014

Fixa data e estabelece procedimentos de Inscrição ao Processo Público de Seleção para preenchimento de vagas por Tempo Determinado ao Cargo de Acadêmico de Educação Física ou Esporte para o Programa Segundo Tempo conforme Convênio nº 771265/2012 firmado com o Ministério do Esporte.

A Prefeitura Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Esportes, torna público a todos os interessados que se encontram abertas inscrições ao Processo Público de Seleção, destinado ao preenchimento de vagas para o Programa Segundo do Ministério do Esportes em consonância com a Política Nacional do Esporte, em caráter temporário. A vaga disponível é para Acadêmico de Educação Física ou Esporte (Estudantes de Educação Física, preferencialmente que já tenham cursado a metade do curso) conforme disposição abaixo:

1 – DO CARGO E DA VAGA

CARGO	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	C A R G A H O R Á R I A S E M A N A L
Acadêmico Educação de Física	Estudante de Educação Física, preferencialmente que já tenha cursado a primeira metade do curso	04	450,00	20h/ semanais

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão preenchidas sem custos junto a Secretaria Municipal de Esportes no **período de 29 de Janeiro a 07 de Fevereiro de 2014**.

2.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação das normas para inscrição,

2.3 – A ficha de inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato (a), com apresentação no momento da inscrição de CURRÍCULO.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto Federal nº 3.927/2001, conforme disposto no artigo, 1º da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional de revisão nº03/1994.

3.1.2 – Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

3.1.3 – Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.1.4 – Conhecer e estar de acordo com a exigências contidas neste Edital;

3.1.5 – Cada candidato deverá assinar somente uma inscrição;

3.1.6 – Não haver sido demitido, a bem do serviço público, em qualquer Poder das esferas estadual, municipal ou federal.

4 – DOS DOCUMENTOS:

O candidato deverá apresentar no ato da convocação, fotocópia autenticada, de todos os documentos abaixo:

4.1 – Cédula de Identidade e CPF;

4.2 – Comprovante de quitação militar (para os candidatos do sexo masculino);

4.3 – Comprovante de Residência;

4.4 – Certificado ou diploma de graduação em Educação Física, histórico escolar, atestado de frequência em curso superior de educação física identificando o período (semestre) que frequenta;

4.5 – Quitação da última votação;

5 - DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será efetivado mediante duas etapas:

1ª ETAPA : Análise de Currículo levando em conta:

5.1 – Formação compatível com os requisitos da função para qual se candidatar;

5.2 – Cursos de aperfeiçoamento;

5.3 – Experiência profissional;

5.4 - Experiência profissional em Projetos Sociais

2ª ETAPA : Entrevista com equipe designada pela Secretaria Municipal de Esportes.

OBS: O candidato que não entregar o currículo ou todos os documentos comprobatórios conforme este edital, estará automaticamente eliminado do Processo Público de seleção.

6 – DOS APROVADOS

A listagem dos selecionados será divulgada **a partir do Dia 19/02/2014**, através da publicação pelo Jornal Oficial do Município de Maricá – www.marica.rj.gov.br e na Secretaria Municipal de Esporte de Maricá.

7 – DA ESCOLHA DE VAGA

7.1 – A escolha de vaga será feita pela Secretaria Municipal de Esportes de Maricá, conforme discricionário administrativo.

8 – DO PROVIMENTO DA VAGA

A admissão por Caráter Temporário dos candidatos selecionados e convocados fica sujeita:

8.1 – A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecida neste Edital;

8.2 – A apresentação de fotocópia dos documentos citados no item **4.0** do presente Edital;

8.3 – A não apresentação dos documentos listados até a data marcada para a admissão, ou a desatenção à convocação, implicará na desclassificação do candidato;

8.4 – O prazo de validade deste processo Público de Seleção perdurará pelo prazo de duração do Projeto Segundo Tempo, limitado a 2 (dois) anos.

8.5 – Caso o candidato aprovado não possa assumir o cargo quando convocado, será convocado o candidato seguinte na lista de aprovados.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A aprovação no Processo Público de Seleção assegura ao candidato o direito à admissão, no que concernem as vagas oferecidas, ficando aos demais apenas a expectativa de ser admitido, segundo as desistências que por ventura possam ocorrer e/ou pelo não cumprimento das normas expressas neste Edital.

9.2 – A Secretaria Municipal de Esportes de Maricá, através da Comissão do Processo Público de Seleção – CPPS coordenará e executará todas as fases de seleção de pessoal e serão responsáveis pela apreciação de recursos e demais atividades, além de ações decorrentes da especialidade contratada e para execução cabal deste Processo Público de Seleção.

9.3 – A Comissão do Processo Público de Seleção – CPPS será composta por membros da Secretaria Municipal de Esportes de Maricá.

9.4 – As publicações sobre o Processo Público de Seleção serão efetuadas por edital, publicados pelo Órgão Oficial do Município, jornal do município, www.marica.rj.gov.br e na Secretaria Municipal de Esportes de Maricá a critério da Administração.

9.4.1 – Em caso de alteração do endereço para correspondência constante da ficha de inscrição, o candidato selecionado deverá requerer à Secretaria Municipal de Esportes a atualização dos dados;

9.4.5 – A Secretaria Municipal de Esportes não fornecerá ao candidato documento comprobatório de classificação da seleção, valendo para esse fim a lista final de classificados publicada no Jornal do Município;

9.4.6 – A contratação dar-se-á para o exercício da função em qualquer bairro do Município de Maricá onde houver o Núcleo e horário disponível;

9.4.7 – As informações sobre a presente Seleção, até a publicação da classificação final, serão prestados pela Secretaria Municipal de Esportes, horário de expediente, junto com a Coordenação Geral do Programa Segundo Tempo, neste Município de Maricá – RJ.

9.4.8 – A Secretaria Municipal de Esportes se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer etapa desta Seleção, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no local da inscrição;

9.4.9 – Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Esportes de Maricá/RJ, poderá anular a inscrição ou a nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nos documentos por este apresentado.

9.4.10 – Os casos omissos deste Processo Público de Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Comissão do Processo Público de Seleção – CPPS.

9.4.11 – Somente poderão participar do Processo Público de Seleção para o Programa Segundo Tempo acadêmico do curso de Educação Física com residência no Município de Maricá/RJ.

Maricá, 23 de janeiro de 2014.
Leonardo Souza da Silva
Secretário de Esportes
Alex Dias Bittencourt
Subsecretário de Esportes
Ronaldo de Castro dos Santos
Subsecretário de Esportes

PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA O PROJETO DE HANDEBOL –
EDITAL 0002/2014

Fixa data e estabelece procedimentos de Inscrição ao Processo Público de Seleção para preenchimento de vagas por Tempo Determinado ao Cargo de Coordenador Técnico, Técnico de Núcleo, Treinador de goleiro, Técnico de Subnúcleo e Fisioterapeuta para o projeto de handebol executado pela Prefeitura municipal de Maricá.

A Prefeitura Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Esportes, torna público a todos os interessados que se encontram abertas inscrições ao Processo Público de Seleção, destinado ao preenchimento de vagas para o Projeto de Handebol em consonância com a Política Municipal de Esporte, em caráter temporário. As vagas disponíveis são para Coordenador Técnico, Técnico de Núcleo,

Treinador de goleiro, Técnico de Subnúcleo e Fisioterapeuta (Professores de Educação Física que tenham experiência em handebol) conforme disposição abaixo:

1 – DO CARGO E DA VAGA

Cargo	Especificação	Função	Carga Horária	Remuneração	Qts
Coordenador Técnico	Licenciatura plena em Educação física e experiência relacionada à coordenação de projetos esportivos.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerenciar a implementação das ações de forma a garantir a boa execução do Projeto; ▪ Planejar e atuar na capacitação dos professores escolhidos pela secretaria de esportes; ▪ Planejar e manter um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos do projeto; ▪ Providenciar e gerir materiais e locais de treinamento; ▪ Realizar intervenções sociais em proveito dos atletas e treinadores; ▪ Auxiliar o Gestor nos processos administrativos de organização e desenvolvimento das atividades dos Núcleos; ▪ Acompanhar e avaliar as atividades e o projeto como um todo, em conjunto com os técnicos e auxiliares técnicos, gerando relatórios periódicos de acompanhamento; ▪ Definir tecnicamente o perfil dos profissionais que atuarão na função de Técnicos e auxiliares técnicos, coordenando o trabalho realizado pelos mesmos; ▪ Participar do planejamento técnico e tático; 	12 meses – 40 h/ semanais	2.500,00	01
Técnico de Núcleo	Licenciatura plena em Educação Física com experiência em handebol comprovada.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Interagir com o Coordenador Técnico, visando facilitar a execução das atividades técnicas da modalidade; ▪ Confeccionar e atualizar os planos de treinamentos dos atletas; ▪ Preparação técnica; ▪ Preparação tática; ▪ Controle direto dos atletas; ▪ Preparação neuromuscular; ▪ Preparação orgânica; ▪ Periodização do treinamento. 	12 meses – 16 h/ semanais	1.750,00	02
Treinador de goleiro	Licenciatura plena em Educação Física com experiência em handebol comprovada.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Interagir com o Coordenador Técnico e técnico de núcleo visando facilitar a execução das atividades técnicas da modalidade; ▪ Realizar treinamento direcionado e específico para os goleiros da modalidade; ▪ Confeccionar e atualizar os planos de treinamentos dos atletas; ▪ Preparação técnica; ▪ Preparação tática; ▪ Controle direto dos atletas; ▪ Preparação neuromuscular; ▪ Preparação orgânica; ▪ Periodização do treinamento. 	9 meses – 16 h/ semanais	1.750,00	01

Técnico de subnúcleo	Licenciatura plena em Educação Física com experiência em handebol comprovada.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Introduzir o handebol nas escolas selecionadas como subnúcleos do projeto; ▪ Interagir com o Coordenador Técnico e técnico de núcleo visando facilitar a execução das atividades técnicas da modalidade; ▪ Confeccionar e atualizar os planos de treinamentos dos atletas; ▪ Introduzir preparação técnica; ▪ Introduzir preparação tática; ▪ Introduzir Controle direto dos atletas; ▪ Introduzir preparação neuromuscular; ▪ Introduzir preparação orgânica; ▪ Fazer junto com o técnico e auxiliar técnico a detecção de talentos. 	12 meses – 16 h/ semanais	1.000,00	02
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Analisar o perfil epidemiológico das lesões musculoesqueléticas dos atletas de handebol. ▪ Fazer um trabalho preventivo de lesões com os atletas. ▪ Verificar e tratar as principais lesões musculoesqueléticas que venham ocorrer com os atletas de handebol. 	9 meses – 24 h/ semanais	1.750,00	02

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão preenchidas sem custos junto a Secretaria Municipal de Esportes no período de **29 de Janeiro a 07 de Fevereiro de 2014**.

2.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação das normas para inscrição,

2.3 – A ficha de inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato (a), com apresentação no momento da inscrição de CURRÍCULO.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto Federal nº 3.927/2001, conforme disposto no artigo, 1º da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional de revisão nº03/1994.

3.1.2 – Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

3.1.3 – Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.1.4 – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.1.5 – Cada candidato deverá assinar somente uma inscrição;

3.1.6 – Não haver sido demitido, a bem do serviço público, em qualquer Poder das esferas estadual, municipal ou federal.

4 – DOS DOCUMENTOS:

O candidato deverá apresentar no ato da convocação, fotocópia autenticada, de todos os documentos abaixo:

4.1 – Cédula de Identidade e CPF;

4.2 – Comprovante de quitação militar (para os candidatos do sexo masculino);

4.3 – Comprovante de Residência;

4.4 – Certificado ou diploma de graduação e histórico escolar;

4.5 – Quitação da última votação;

5 - DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será efetivado mediante duas etapas:

1ª ETAPA : Análise de Currículo levando em conta:

5.1 – Formação compatível com os requisitos da função para qual se candidatar;

5.2 – Cursos de aperfeiçoamento;

5.3 – Experiência profissional;

5.4 - Experiência profissional em Projetos Sociais.

2ª ETAPA : Entrevista com equipe designada pela Secretaria Municipal de Esportes.

OBS: O candidato que não entregar o currículo ou todos os documentos comprobatórios conforme este edital, estará automaticamente eliminado do Processo Público de seleção.

6 – DOS APROVADOS

A listagem dos selecionados será divulgada a partir do **Dia 19/02/2014**, através da publicação pelo Jornal Oficial do Município de Maricá – www.marica.rj.gov.br e na Secretaria Municipal de Esporte de Maricá.

7 – DA ESCOLHA DE VAGA

7.1 – A escolha de vaga será feita pela Secretaria Municipal de Esportes de Maricá, conforme discricionário administrativo.

8 – DO PROVIMENTO DA VAGA

A admissão por Caráter Temporário dos candidatos selecionados e convocados fica sujeita:

8.1 – A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2 – A apresentação de fotocópia dos documentos citados no item **4.0** do presente Edital;

8.3 – A não apresentação dos documentos listados até a data marcada para a admissão, ou a desatenção à convocação, implicará na desclassificação do candidato;

8.4 – O prazo de validade deste processo Público de Seleção perdurará pelo prazo de duração do Projeto Handebol, limitado a 1 (um) ano para Coordenador técnico, Técnico de Núcleo e técnico de Subnúcleo e 9 (nove) meses para Treinador de goleiro e Fisioterapeuta.

8.5 – Caso o candidato aprovado não possa assumir o cargo quando convocado, será convocado o candidato seguinte na lista de aprovados.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A aprovação no Processo Público de Seleção assegura ao candidato o direito à admissão, no que concernem as vagas oferecidas, ficando aos demais apenas a expectativa de ser admitido, segundo as desistências que por ventura possam ocorrer e/ou pelo não cumprimento das normas expressas neste Edital.

9.2 – A Secretaria Municipal de Esportes de Maricá, através da Comissão do Processo Público de Seleção – CPPS coordenará e executará todas as fases de seleção de pessoal e serão responsáveis pela apreciação de recursos e demais atividades, além de ações decorrentes da especialidade contratada e para execução cabal deste Processo Público de Seleção.

9.3 – A Comissão do Processo Público de Seleção – CPPS será composta por membros da Secretaria Municipal de Esportes de Maricá.

9.4 – As publicações sobre o Processo Público de Seleção serão efetuadas por edital, publicados pelo Órgão Oficial do Município, jornal do município, www.marica.rj.gov.br e na Secretaria Municipal de Esportes de Maricá a critério da Administração.

9.4.1 – Em caso de alteração do endereço para correspondência constante da ficha de inscrição, o candidato selecionado deverá requerer à Secretaria Municipal de Esportes a atualização dos dados;

9.4.5 – A Secretaria Municipal de Esportes não fornecerá ao candidato documento comprobatório de classificação da seleção, valendo para esse fim a lista final de classificados publicada no Jornal do Município;

9.4.6 – A contratação dar-se-á para o exercício da função em qualquer bairro do Município de Maricá onde houver o Núcleo e horário disponível;

9.4.7 – As informações sobre a presente Seleção, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes, horário de expediente, junto com a Coordenação Geral do Programa de handebol do Município de Maricá – RJ.

9.4.8 – A Secretaria Municipal de Esportes se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer etapa desta Seleção, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no local da inscrição;

9.4.9 – Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Esportes de Maricá/RJ, poderá anular a inscrição ou a nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nos documentos por este apresentado.

9.4.10 – Os casos omissos deste Processo Público de Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Comissão do Processo Público de Seleção – CPPS.

9.4.11 – Somente poderão participar do Processo Público de Seleção para o Projeto de Handebol Professores de Educação Física e Fisioterapeutas formados.

Maricá, 23 de janeiro de 2014.

Leonardo Souza da Silva
Secretário de Esportes

Alex Dias Bittencourt
Subsecretário de Esportes

Ronaldo de Castro dos Santos
Subsecretário de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO

PROCESSO: 12461/2011

CONTRATO Nº: 04/12

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá

CONTRATADA: Ganso's Incorporações e Construções LTDA

OBJETO: Obra de drenagem e Pavimentação da Orla De Itapebinha (I)

DATA DA ORDEM DE PARALISAÇÃO: 18/08/2012

Maricá, 18 de Agosto de 2012.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO

PROCESSO: 12461/2011

CONTRATO Nº: 04/12

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá

CONTRATADA: Ganso's Incorporações e Construções LTDA

OBJETO: Obra de drenagem e Pavimentação da Rua da Praia do João Português (II)

DATA DA ORDEM DE PARALISAÇÃO: 18/08/2012

Maricá, 18 de Agosto de 2012.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DE ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO: 12461/2011

CONTRATO Nº: 04/12

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá

CONTRATADA: Ganso's Incorporações e Construções LTDA

OBJETO: Obra de drenagem e Pavimentação da Orla De Itapebinha (I)

DATA DA ORDEM DE REINÍCIO: 02/01/2013

Maricá, 02 de Janeiro de 2013.

CELSO CABRAL NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO



ATO N.º 02/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, **CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 373/13, datado de 19/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentaria a servidora do quadro permanente **RITA DE CASSIA MACHADO DE OLIVEIRA**, nascida em 20/09/1958, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 02113, inscrita no PASEP sob o nº 1.082.426.897-8, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.397,65 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor em 02 de fevereiro de 2014, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 22 de janeiro de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 03/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, **CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 3º da EC nº 47/05 c/c art. 7º da EC nº 41/03.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 453/13, datado de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentaria à servidora do quadro permanente **MARIA DA PENHA CARREIA DA SILVA**, nascida em 06/02/1944, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01272, inscrita no PASEP sob o nº 1.700.407.961-7, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 5.729,20 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor em 03 de fevereiro de 2014, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 23 de janeiro de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM